



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2016

PROCESSO Nº: 034857/2015-20

REF: Fornecimento e implantação de 10 painéis de mensagens variáveis – PMV's, 10 câmeras Dome, sistema inteligente de fluxo de tráfego e equipamentos/sistemas integrados com treinamento para operação e manutenção preventiva e corretiva.

PREÂMBULO

No dia 6 de outubro de 2016, às 09:30h (nove e trinta) horas, reuniram-se nesta STTU, situada na Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, o Presidente da CPL, Sr. Josemar Tavares Câmara Júnior e os membros José Rogério da Silva Leite, Marielly Christiane Gadelha Rego, Leonardo da Silveira Lucena, Miguel Ângelo da Silva e Walter Alves de Lima Filho para a Sessão Pública da Concorrência Pública em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Aberta a sessão, com a participação 4 (quatro) empresas, embora o edital tenha sido publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação local e na internet, bem como encaminhado para diversas empresas que solicitaram, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação da empresa, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO	
REPRESENTANTE	EMPRESA
EDSON JOSÉ SILVEIRA	CONSÓRCIO SS NATAL
ALESSANDRO RIBEIRO ESTRADA	IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
SEM REPRESENTANTE (Envelopes via Correios)	DBA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
GLAUCE MILENA BATISTA DE	CONSÓRCIO SERTTEL-SHEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

MENDONÇA	
----------	--

Iniciada a análise dos documentos de habilitação da empresa CONSÓRCIO SERTTEL-SHEMPO verificou-se que a empresa apresentou a documentação em conformidade com o edital. Razão pela qual a empresa está habilitada.

Analisando os documentos de habilitação do CONSÓRCIO SS NATAL verificou-se que uma das empresas consorciadas (SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA) não comprovou ter fornecido no mínimo 5 (cinco) painéis de mensagens variáveis, conforme preceitua o item b.3 do edital. Porém, a outra empresa consorciada SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA apresentou atestado de capacidade técnica comprovando que atende perfeitamente o fornecimento mínimo de 5 (cinco) painéis de mensagens variáveis. Neste sentido, conforme preceitua o item 4.4, c do edital, as empresas participantes em consórcio poderão somar os quantitativos técnicos. Portanto, o CONSÓRCIO SS NATAL está habilitado.

O representante do CONSÓRCIO SS NATAL solicitou a inclusão do art. 33, III, da Lei 8.666/93 que permite o somatório de quantitativo da parte técnica.

Ao analisar os documentos de habilitação da empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA verificou-se que a empresa apresentou a documentação em conformidade com o edital. Razão pela qual a empresa está habilitada.

O representante do CONSÓRCIO SS NATAL informou que o valor do capital social da empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA constante no contrato social difere do valor descrito na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, o que tornaria inválida a certidão. Porém, o senhor presidente esclareceu que a referida certidão está com data de validade até o dia 31/03/2017, portanto, em vigência. Observou também que o edital não exige que o valor do capital social seja o mesmo apresentado nos dois documentos, razão pela qual não poderia invalidar a certidão do CREA-RS. Sendo assim, a empresa mantém-se habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Ao analisar os documentos de habilitação da empresa DBA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS verificou-se que não consta nenhum documento de identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, conforme exige no item b.7.5 do edital (qualificação técnica), bem como não consta assinatura do responsável técnico, qual seja o engenheiro CARLOS ALBERTO BEAL DONATO, nas declarações do item b.5 (qualificação técnica) e do item b.7.4.1, ambas de trabalhos técnicos que deveriam estar assinadas pelo responsável conforme preceitua o item 9.4 do edital.

Ressalto também que não há comprovação de quitação de responsável técnico e da empresa, conforme prevê o item b.1 do edital (qualificação técnica).

Registre-se também que a certidão de receita federal exigida no item d.2 encontra-se vencida (regularidade fiscal e trabalhista).

Sendo assim a empresa DBA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS está inabilitada.

Ato contínuo, o senhor Presidente suspendeu a sessão em razão da inabilitação da empresa DBA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. Considerando que a empresa não possui representante presente à sessão, o senhor Presidente informou que será publicado no Diário Oficial do Município a abertura do prazo para apresentação as razões do recurso, caso algum licitante tenha interesse.

O senhor presidente informou que em momento posterior será conferida a autenticidade das certidões apresentadas de todos os licitantes, tendo em vista a impossibilidade de fazê-la na sessão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da CPL e pelos Licitantes presentes.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

REPRESENTANTE	EMPRESA	ASSINATURAS
EDSON JOSÉ SILVEIRA	CONSÓRCIO SS NATAL	
ALESSANDRO RIBEIRO ESTRADA	IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA	
SEM REPRESENTANTE (Envelopes via Correios)	DBA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	
GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONÇA	CONSÓRCIO SERTTEL-SHEMPO	

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR

PRESIDENTE

MIGUEL ÂNGELO DA SILVA

MEMBRO

WALTER ALVES DE LIMA FILHO

MEMBRO

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE

MEMBRO

LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA

MEMBRO

MARIELLY CHRISTIANE GADELHA REGO

MEMBRO